

ATA DA 179ª SESSÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Aos cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e seis, no salão nobre da Câmara Municipal, onde funciona os Trabalhos Legislativos da Câmara, foi a chamada, constando na presença dos seguintes vereadores: Raimundo Barbosa de Sousa, Francisco Rosa Carmelo, Wilson da Costa Veloso, Pedro Paulo da Silva, Alves Rodrigues, Jovey Barbosa Leão e Hélio Pereira da Silva. O sr. Presidente após ler a ordem do dia, declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assunto e interesse do Município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente a RESOLUÇÃO DE Nº 029/86, DE 28 DE JULHO DE 1986.

"Fixa a remuneração dos vereadores para vigorar no segundo semestre de 1986."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 8.268/77, e;

CONSIDERANDO os balanços contábeis da Prefeitura no período de janeiro a junho do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e de promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores com assento nesta Câmara Municipal, para vigorar no segundo semestre de 1986, é de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, assim discriminada:

Parte fixa	R\$ 214,20
Parte variável	R\$ 583,50
Sessões Extraordinárias	R\$ 350,40
Ajuda de custo e Serviços de Terceiros	R\$ 1.852,20
VALOR MENSAL	3.000,00

Art. 2º - A parte variável dos subsídios, somente será devida ao vereador que, efetivamente, comparecer à sessão e participar das votações.

Parágrafo único - serão realizadas cinco (05) reuniões ordinárias por mês, nos cinco primeiros dias úteis de cada mês, sendo cada sessão remunerada à base de R\$ 116,70 (cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos).

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá realizar sessões extraordinárias, desde que legalmente convocada, mas somente três serão remuneradas, à base de R\$ 116,70 (cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), cada sessão.

Art. 4º - Cada vereador, no exercício do

cargo fará jus mensalmente à importância de
R\$ 1.850,20 (humil, oitocentos e cinquenta e dois
reais e vinte centavos), para cobrir as despesas
com ajuda de custo, transporte, telefone, correspondência
etc.

Art. 5º - Não havendo no mês, nenhuma
sessão extraordinária, o valor correspondente a esta
e especificados no art. 3º desta resolução, será
diretamente incorporado à remuneração mensal dos vereadores.

Parágrafo Único - No mês em que se realizar
sessões extraordinárias e os vereadores não comparecerem
ou comparecerem, não participar das votações, perderão o
valor correspondente a cada sessão realizada.

Art. 6º - Nos meses de recesso a parte
mensal será igualmente percebida pelos vereadores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, vigorando seus efeitos a partir do 1º de julho
de 1986.

Sala das sessões, 28 de julho de 1986

RAIMUNDO GAMBOSA DE SOUZA
Presidente

ORDEM DO DIA

Continua em discussão as matérias em pauta.
Nada mais a tratar o sr. presidente deu por encer-
rada a presente sessão, marcando outra para a data
seguinte. Sala das sessões da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy aos 05 de agosto de 1986.

Agostinho Roberto de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]